

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 45137.461/0001-24

PRAÇA TIRADENTES, 652 - CAIXA POSTAL 87 - CEP 12.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 605, DE 7 DE ABRIL DE 1.967

Que concede aumento de vencimentos e de salários ao pessoal do Quadro Fixo e do Quadro Variável da Prefeitura, e aumento de proventos e pensões.

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º.- Fica o sr. Prefeito autorizado a aumentar de 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos do Pessoal do Quadro Fixo e os salários do Pessoal do Quadro Variável, mensalistas, diaristas e contratados da Prefeitura.

§ Único - O aumento é extensivo aos aposentados e pensionistas da Prefeitura.

Artigo 2º.- Para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, ficam abertos na Contabilidade Municipal, os seguintes créditos especiais, que serão oportunamente suplementados, se necessário :-

a)- de NCr\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) para o aumento de vencimentos do Pessoal do Quadro Fixo;

b)- de NCr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros novos) para o aumento dos salários do Pessoal do Quadro Variável, mensalistas, diaristas e contratados;

c)- de NCr\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos) para atender ao aumento dos proventos dos inativos e ao aumento das pensões.

§ Único - Os créditos abertos neste artigo correrão por conta de parte do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 de abril de 1967

João Ferreira Silveira
Dr. João Ferreira Silveira